



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

*Câmara*

OFÍCIO Nº:

SERVIÇO: LEI Nº 1.368

ASSUNTO: AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, decreta e Em Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Executivo Municipal de Dores do Indaia, autorizado a construir uma rede de abastecimento d'água no Bairro São José desta cidade, no corrente exercício.

Art.2º)- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a anular dotações no limite necessário para suplementação da dotação 4.1.1.0-Obras e Instalações- 2.6- Serviço de Saúde, e Saneamento, do orçamento vigente.

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 29 de Junho de 1982.

Hugo de Souza Araújo - Prefeito Municipal

Gilza Cássia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal

Registrada em livre próprio para Registro de Leis e Resoluções desta Prefeitura, no de nº 02 às fls. 13/v e 132 em 30/06/82.

Gilza Cássia de Campos - Secretária da Prefeitura Municipal